

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A presente contratação possui natureza multissetorial, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ipirá/SC.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, os servidores de cada secretaria SOLICITANTE, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria, e a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos do Município de Ipirá/SC.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UN	QNT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	M ²	15.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM GERAL, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
02	M ³	500	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	R\$ 82,39	R\$ 41.195,00

Valor total estimado: R\$ 48.695,00 (quarenta e oito mil reais seiscentos e noventa e cinco reais).

2.1. Especificação dos locais

QUANT. APROXIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL
288,22	m ²	UBS Bairro dos Estudantes
707,76	m ²	UBS Sede
171,30	m ²	UBS Filadélfia
110	m ²	CRAS
107,26	m ²	Academia de saúde
1.734,10	m ²	Escola Hedi Klein Matzenbacher
851,67	m ²	Secretaria de Educação - 6 salas
1.799,18	m ²	Escola Risco e Rabisco
564,50	m ²	Escola Chapeuzinho Vermelho
636,34	m ²	Escola Waldomiro Liessen
336,65	m ²	Centro Cultural Superior
163,28	m ²	Centro Cultural Inferior
370,55	m ²	Casa da memória
717,80	m ²	Centro de atividades culturais
186,80	m ²	Infraestrutura
380	m ²	Prefeitura Municipal
335,22	m ²	Agricultura
1894,60	m ²	Ginásio Municipal
270	m ²	Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A presente demanda tem por finalidade viabilizar a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, bem como serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água nos prédios públicos do Município de Ipirá.

A Administração Municipal é responsável pela manutenção, conservação e adequado funcionamento dos prédios públicos, os quais abrigam serviços essenciais à população, como unidades de saúde, escolas, centros administrativos e demais espaços de uso coletivo. Nesse contexto, a adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas ao controle de pragas e à qualidade da água armazenada é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, pode comprometer a integridade estrutural dos prédios, causar danos ao patrimônio público e representar riscos à saúde dos usuários e servidores, especialmente em ambientes que exigem elevados padrões sanitários, como unidades de saúde e estabelecimentos de ensino.

Da mesma forma, a manutenção inadequada das caixas d'água pode resultar na contaminação da água, favorecendo a proliferação de microrganismos e colocando em risco a saúde da população atendida nos espaços públicos.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos e insumos adequados para a execução desses serviços de forma especializada, contínua e segura, faz-se

necessária a contratação de empresa qualificada, que possua conhecimento técnico, estrutura operacional e capacidade de atendimento conforme as exigências legais e sanitárias.

Justifica-se também a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, uma vez que os serviços, embora relacionados à higiene e salubridade dos prédios públicos, possuem unidades de medição, formas de execução e especialidades próprias, permitindo maior competitividade e possibilitando que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Cada item poderá ser adjudicado a licitante distinta, desde que atendidas as condições de habilitação e as exigências técnicas correspondentes ao respectivo serviço

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Executar os serviços in loco, diretamente nas Secretarias, Departamentos, Fundos e demais prédios públicos do Município de Ipirá/SC, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório;
- b. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços;
- c. Utilizar exclusivamente produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando rigorosamente as orientações técnicas de aplicação, armazenamento e descarte, devendo manter disponíveis à fiscalização as fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros, autorizações e orientações de segurança dos produtos utilizados;
- d. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- e. Executar os serviços com zelo, eficiência, segurança e qualidade, evitando danos ao patrimônio público, aos usuários dos espaços e ao meio ambiente;
- f. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção da saúde dos servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas presentes nos locais atendidos;
- g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município;
- h. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela

Administração Municipal, observando os cronogramas, locais e condições previamente definidos pelas Secretarias solicitantes;

- i. Emitir, após cada execução, certificado, relatório técnico ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: identificação da contratada, identificação do local atendido, data e horário de execução, área tratada, pragas-alvo, metodologia empregada, produtos utilizados, número de registro/autorização dos produtos nos órgãos competentes, concentração aplicada quando cabível, recomendações de segurança, prazo de garantia/validade do serviço, identificação e assinatura do responsável técnico e do executor;
- j. Nos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, emitir laudo técnico específico contendo identificação do reservatório, capacidade estimada, procedimento realizado, produtos utilizados, data da execução, validade recomendada, condições encontradas, orientações de manutenção e assinatura do responsável técnico;
- k. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, observando os prazos, cronogramas e locais previamente definidos;
- l. Realizar, sem custos adicionais, a reaplicação dos serviços quando constatada ineficiência, falha na execução ou reaparecimento precoce das pragas, conforme avaliação e solicitação da fiscalização da Administração Municipal;
- m. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- o. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à atividade;
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- q. Enviar ao e-mail compras@ipira.sc.gov.br a respectiva nota fiscal contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos tributos passíveis de retenção, especialmente o IRRF, nos termos da legislação vigente e da IN RFB nº 1.234/2012;
- r. Executar os serviços mediante emissão de autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço expedida pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- s. Refazer, no prazo máximo definido pela fiscalização, os serviços recusados em razão de desconformidade com as especificações do edital, falhas de execução, utilização inadequada de produtos ou descumprimento das exigências técnicas e sanitárias;

- t. Garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados durante todo o período contratual, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- b. Permitir o acesso da equipe técnica aos locais onde os serviços serão realizados, observadas as normas internas de funcionamento dos prédios públicos.
- c. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações quando necessário.
- d. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços.
- e. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- f. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, segurança, eficiência, regularidade sanitária e conformidade técnica dos serviços prestados.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade

CPF: 058.***.***-**

Nome Fiscal: Vagner Jaime de Silva

CPF: 133.***.***-**

Nome Fiscal: Rodrigo Paulo de Simas

CPF: 120.***.***-**

Nome Fiscal: Debora Jussara Kohler

CPF: 118.***.***-**

Nome Fiscal: Andreza Fátima Crul

CPF: 100.***.***-**

Nome Fiscal: Evandro Cechin

CPF: 041.***.***-**

Nome Fiscal: Rosane Ostjen

CPF: 765.***.***-**

Ipirá/SC, 25 de maio de 2026.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal